

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA**

---

Parecer a Proposta de Emenda a LOM nº 002/2022, de 5 de julho de 2022, que dispõe sobre a alteração do § 5º do art. 28 da Lei Orgânica Municipal de Ladário/MS, de 5 de abril de 1990.

**RELATÓRIO:**

A referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem objetivo de alterar o parágrafo 5º do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal de Ladário/MS, de 5 de abril de 1990.

**VOTO DO RELATOR:**

A Referida Proposta de Emenda nº 002 à LOM, assinada por mais de dois terços dos Srs. Edis está substanciada na legislação pertinente, além de apresentar juridicidade perfeita.

O Artigo 1º da Proposta de Emenda nº 002 a Lei Orgânica do Município de Ladário, tem o objetivo de alterar a redação do parágrafo 5º do artigo 28, que passa a ter a seguinte redação: A eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio subsequente, far-se-á no dia 26 de agosto do 2º (segundo) ano legislativo, em horário regimental, sob a direção do Presidente da Câmara, que receberá as inscrições das chapas com indicação dos candidatos que concorrerão aos cargos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da Sessão Solene, e a posse dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano seguinte.


Outrossim, Já na comissão especial, foi realizada emenda, conforme preceitua o art. 238, parágrafo 1º, alterando a data para 14 de setembro, em horário regimental.

Apesar da Resolução 203/2017, em seu artigo 239, vedar nova proposta na mesma sessão legislativa, essa poderá ser realizada, uma vez que tenha sido reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, fato esse ocorrido na presente Emenda ora analisada.

Ante ao exposto, por entender que a proposta ora apresentada possui amparo legal e provida de fundamentos jurídicos, declaro **PROCEDENTE** a proposta de Emenda a LOM.

Voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

  
Vereador Bruno Emanuel Fonseca da Cruz-MDB  
Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA**

---

**PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão Especial Temporária, em Sessão de 19/08/2022, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda a LOM. n° 002/2022, autoria do vereador Denilson Marcio da Silva-Republicanos.

Esteve presente a Senhora Vereadora Rosiane Arnaldo-União Brasil (Presidente); o Senhor vereador Bruno Emanuel Fonseca da Cruz – MDB (Relator) e Senhor Vereador Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves-União Brasil (Secretário).

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2022.

  
Ver. **Rosiane Arnaldo-União Brasil**  
Presidente

  
Ver. **Bruno Emanuel Fonseca da Cruz-MDB**  
Relator

  
Ver. **Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves-União Brasil**  
Secretário